

CERTIDÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data mediante sua Afixação no "Quadro de Avisos" situado no átrio da Prefeitura Municipal conforme autoriza Art. 49 da Lei Orgânica Municipal Nepomuceno 07 de 10 de 2025



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2025

PROCESSO Nº019 /2025

OBJETO: Termo de Colaboração entre a Secretaria Municipal de Saúde e INSTITUIÇÃO LAR DE PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE NEPOMUCENO (LAR DAS MENINAS), referente à Emenda Impositiva nº010/2024, Lei nº 974/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 c/c art. 18, inciso III do Decreto Municipal nº 862/2017.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Lar de Proteção das Crianças e Adolescentes de Nepomuceno (Lar das Meninas), inscrita no CNPJ sob o nº 06.231.279-0001-09, com sede no Sítio Campo Limpo, na cidade de Nepomuceno/MG, CEP 37250-000.

JUSTIFICATIVA

Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, com fundamento no art. 29, bem como no art. 18, inciso III, do Decreto Municipal nº 862/2017;

Considerando que o **Lar de Proteção a Crianças e Adolescentes de Nepomuceno** é reconhecido como organização da sociedade civil atuante no município, desenvolvendo **serviço de acolhimento institucional voltado para meninas**, destinado a atender **crianças e adolescentes com vínculos familiares rompidos**, por decisão judicial, decorrente de situações de **violação de direitos** (abandono, negligência, violência etc.);

O serviço prestado pela OSC atende aos parâmetros do **Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente**, estando em conformidade com o disposto no **Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990)** e demais normativas correlatas. O objetivo do serviço é garantir proteção integral, buscando o **retorno à**

📍 Praça Padre José, 180 - Nepomuceno, MG, 37250-000

☎ 35 3861-3622

convivência familiar de forma segura e estruturada, sendo a acolhida institucional sempre medida excepcional e subsidiária, conforme diretrizes legais e normativas.

Dessa forma, verifica-se a **singularidade da atuação da entidade, que é a única OSC no município com estrutura e expertise para oferecer o serviço de acolhimento institucional exclusivamente para meninas**, em cumprimento às determinações do Judiciário e às políticas públicas de proteção.

Considerando que a realização do termo de colaboração se dá através da Lei nº 974/2024, Lei orçamentária anual 2025, da Emenda Impositiva nº010, destinada a aquisição de medicamentos rotineiros, realização de exames e acompanhamento nutricional da meninas das Instituição.

A) CARACTERIZAÇÃO E RAZÕES DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, com fundamento no art. 29, bem como no art. 18, inciso III do Decreto Municipal ° 862/2017;

Considerando que o Lar de Proteção à Criança e ao Adolescente – **Lar das Meninas** atua como uma instituição de acolhimento de alta complexidade, oferecendo cuidado integral a meninas de 0 a 17 anos em situação de vulnerabilidade social, que foram afastadas de suas famílias por medida protetiva judicial. Dentro desse contexto, a **garantia do direito à saúde** é uma das prioridades da instituição, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e nas diretrizes da Política Nacional de Assistência Social. Com isso, a instituição busca **complementar o cuidado oferecido pela rede pública** por meio de emendas impositivas.

Assim, os serviços ofertados pela instituição são de suma importância visto o cuidado com as meninas de 0 a 17 anos que se encontram em vulnerabilidade e através de recursos de emenda impositiva, no valor de 10.860,89, a instituição poderá adquirir medicamentos, realizar exames e acompanhamento nutricional, o que é de extrema importância para o Lar das Meninas.

Com isso, torna-se necessária a inexigibilidade de chamamento público, visto a destinação dos recursos previamente orientados.

B) RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC).

A instituição Lar de Proteção a Criança e Adolescentes de Nepomuceno-Lar das Meninas, inscrita no CNPJ sob o nº 06.231.279-0001-09, com sede no Sítio Campo Limpo, foi beneficiada através da Lei nº 974/2024, da Emenda Impositiva nº 010/2024, destinada aquisição de medicamentos, realização de exames e acompanhamento nutricional.

C) DA DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaro, na qualidade de ordenador de despesas, que existem recursos orçamentários suficientes para amparar as despesas com o presente Termo de Colaboração, no valor total de R\$ 10.860,89, previstos na LOA do exercício de 2025, sob a rubrica 2.118 - BLOCO DE MANUTENÇÃO ASPS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA 301 - 3.3.50.41.00.00.00 - CONTRIBUICOES 1.500.000.1002.100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - EMENDAS IMPOSITIVAS - SAÚDE.

Declaro, também, que as despesas com o presente Termo de Colaboração tem adequação, com o Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025, estando em conformidade com as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

Diante do exposto, determino a publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nepomuceno, bem como no site do Governo Municipal (www.nepomuceno.mg.gov.br), para que havendo algum interessado em impugnar a presente justificativa, manifeste suas razões por escrito no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor será analisado pelo Secretário Municipal responsável em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

Publique-se. Registre-se.

Nepomuceno, 07 de outubro de 2025.


Mariana de Souza Garcia

Secretária Municipal de Saúde de Nepomuceno